

A política externa da China, as relações com a África e a problemática dos direitos humanos

China's foreign policy, relations with Africa and the human rights issues

Lilian Madureira Teles*
Matheus de Abreu Costa Souza**

Resumo

O presente artigo tem como foco a política externa chinesa e seus pilares, focando em aspectos que contribuíram para a formulação dos princípios que guiam o estabelecimento de relações comerciais com outros países. A partir disso, o artigo levanta a problemática de como o estreitamento das relações comerciais da China com países africanos ajuda a promover assimetria no conflito entre alguns Estados do continente contra sua população, sendo esta questão alvo de críticas de organizações defensoras dos direitos humanos. Para isso, serão levantados, de forma breve, dados sobre os acordos e fluxos comerciais da China com países como Sudão e Zimbábue. A partir destas considerações, o artigo propõe versar sobre os direitos humanos em si e o entendimento chinês acerca desta modalidade de direitos, tendo em vista a incapacidade de universalidade proposta na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948.

Palavras-chave: China, Direitos Humanos, Política Externa, África.

Abstract

This article focuses on the Chinese foreign policy and its pillars, focusing on aspects that have contributed to the formulation of the principles guiding the establishment of trade relations with other countries. From this, the article raises the question of how the narrowing of China's trade relations with African countries helps to promote the asymmetry in the conflict between some States of the continent against its population, being this issue criticized by human rights organizations. In this regard, we will briefly collect data on China's trade agreements and flows with countries like Sudan and Zimbabwe. Based on these considerations, the article proposes to discuss about human rights in itself and the Chinese understanding of this modality of rights, given the inability of universality proposed in the Universal Declaration of Human Rights of 1948.

Keywords: China, Human Rights, Foreign Policy, Africa.

* Acadêmica do 8º período de Relações Internacionais na Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-MG) campus Coração Eucarístico.

Contato: lilianmadureiraa@gmail.com

** Graduado em Relações Internacionais pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-MG) campus Coração Eucarístico.

Contato: matheusdeacsouza@gmail.com

A política externa chinesa e seus princípios

O objetivo desta seção é analisar a política externa chinesa atual tendo em vista seus princípios e os contextos em que fora formulada. É esta seção, ao elucidar as características da política externa da China, que dará um suporte para que seja possível compreender a atuação da China na África. Assim, esta seção abordará os três princípios gerais que guiam a política externa chinesa, bem como os cinco princípios do modelo de ascensão pacífica do país.

Por meio do Ministério das Relações Exteriores da República Popular da China (RPC), afirma-se que o país caracteriza uma “Política Externa Independente e de Paz”. É possível levantar três princípios que são considerados basilares: uma inserção externa que se dê de forma harmoniosa, a total independência das políticas traçadas, e, por fim, o fortalecimento de sua soberania estatal (MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DA RPC, s/d).

A primeira característica está relacionada à forma com que a China projeta sua inserção global, que tende ao não enfrentamento direto para com outros países. A China, principalmente a partir dos anos de 1960, buscou o desenvolvimento de relações harmoniosas entre seus países fronteiriços com o objetivo consolidar um planejamento estratégico que visava a redução de ameaças territoriais. Esta preocupação geopolítica¹ com suas fronteiras é natural, tendo em vista o princípio da soberania inviolável que rege as relações internacionais (ZHANG, 2012; KISSINGER, 2011).

Já a segunda característica está relacionada ao não alinhamento da política externa chinesa à um (ou vários) país (es) em específico. A China propõe que seus objetivos visam favorecer o seu país no âmbito doméstico, evitando, então, que o desenvolvimento do mesmo seja pautado em uma relação de dependência. Assim, o governo chinês prega uma independência total das políticas para se alcançar o objetivo central do país, que é PROMOVER o desenvolvimento (ZHANG, 2012).

Por fim, a ideia de que a soberania seja consolidada está relacionada às outras duas características da política externa chinesa, já que se pretende uma maior inserção internacional da China, que se dê de uma forma pacífica e sem ingerência nas questões domésticas de outros Estados, já que este ato poderia ser considerado como

1. O país estabelece fronteiras por terra com quatorze países, além de outros seis que fazem fronteiras pelo mar com o território chinês (ZHANG, 2012; KISSINGER, 2011)

uma violação à soberania estatal, que é um princípio central para a diplomacia da China. Todas estas características, então, caminham para um modelo de inserção internacional que priorize a não violação da soberania dos Estados modernos, e, assim, são estas linhas gerais que influenciam na produção e execução da política externa chinesa atual (ARRIGHI, 2007; WANG, 2013; MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DA RPC, s/d).

Os pilares da política externa chinesa supracitados foram formulados como tais no século passado. Entretanto, aponta-se que a política chinesa atual, de uma forma geral, foi moldada ao longo dos anos por diversas questões culturais. Um exemplo disto é o Confucionismo, que é uma doutrina filosófica tipicamente chinesa - considerada por alguns como uma religião (BELL, 2008)

O Confucionismo recebe este nome devido ao nome atribuído pelo ocidente ao criador da doutrina, Confúcio² (551 a.C - 479 a.C), filósofo chinês que analisou a sociedade chinesa e propôs um conjunto de valores a serem seguidos pelos indivíduos, que estão dispostos na obra “Os Analectos”, também denominada como “Diálogos de Confúcio”, elaborada por seus discípulos. A influência do confucionismo não se limitou em uma série de ensinamentos acerca da moral e bons costumes, mas também guiou dinastias e o exercício de suas políticas, que passaram a se arraigar na sociedade chinesa e tornaram-se parte da tradição daquela sociedade (BELL, 2008; KISSINGER, 2011).

É esta doutrina confucionista que aos poucos torna-se parte da rotina e, na medida em que ela se consolidou ao longo dos anos, transpôs a ideologia confucionista para a vida política. A característica central do confucionismo baseia-se no desenvolvimento de relações harmoniosas entre membros da sociedade, bem como entre a sociedade chinesa e os externos a ela. Assim, esta harmonia visa o estabelecimento de relações pacíficas internas e externas que sejam pautadas no respeito mútuo entre as partes envolvidas. Estes ensinamentos de Confúcio propõem elementos ordenadores para a vida em comunidade: a humanidade (*ren*), o decoro ritual (*li*) e o respeito (*xiao*), princípios estes que contribuem para um objetivo mais geral de trazer harmonia à sociedade chinesa (ADLER, 2011; KISSINGER, 2011; YAO, 2000).

2. Confúcio influenciou a organização política e social chinesa em especial durante a Dinastia Han, entre 450 e 500 a.C. O real nome do filósofo era Kung-fu-Tzu, referido também como Mestre Kong por seus seguidores (YAO, 2000).

Na sociedade chinesa, a filosofia de vida - e filosofia política - de Confúcio não foi assimilada imediatamente por todas as classes sociais. Analistas como Jisi Wang (2013), afirmam que as ideias de Confúcio se consolidaram inicialmente entre as elites nacionais e as dinastias, que se encarregaram em difundir as ideias do filósofo para o restante da população, buscando uma homogeneidade entre os valores que compunham a tradição chinesa. É de forma gradativa, então, que os ideais de harmonia e pacifismo do confucionismo passaram a guiar as relações sociais dentro da China, moldando também a cultura e a identidade nacional.

É a partir da grande difusão e aceitação da população, que o confucionismo se torna um elemento importante para a elaboração de políticas internas e externas da China. No plano interno, houve uma maior homogeneidade acerca dos princípios, que até os dias atuais, guiam, por exemplo, as relações familiares baseadas na hierarquia dos papéis, conforme proposto por Confúcio (WANG, 2013). Já no plano internacional, Feng (2007) faz uma leitura de “Os Analectos” e propõe que os ideais do confucionismo podem ser identificados no posicionamento chinês de não intervenção e não uso da força, exceto em casos excepcionais, tendo em vista a manutenção da harmonia entre a China para com os outros Estados componentes do sistema internacional. Um exemplo disto é a preferência da China aos órgãos multilaterais e às ações diplomáticas como forma de solucionar impasses internacionalmente travados entre os Estados, evitando o conflito e a agressão.

Tendo em vista a influência do Confucionismo para a consolidação da tradição chinesa, além da necessidade de desenvolver relações harmoniosas com países fronteiriços, no período Mao Zedong³ - ou Mao Tsé-Tung - formulou-se cinco princípios para inserção internacional da China, que ficaram conhecidos como princípios da coexistência pacífica (de 1954), que são: i) respeito mútuo pela soberania e integridade territorial, questões previstas em Vestfália; ii) princípio da não agressão; iii) princípio da não intervenção em questões internas de outros Estados; iv) igualdade e benefício mútuo; e, por fim v) a coexistência pacífica (ARRIGHI, 2007; WANG, 2013).

Estes princípios guiam, até a atualidade, a atuação externa da China, bem como a formulação de sua política externa. Nota-se que

3. Mao Zedong foi um político e líder da Revolução Comunista na China, que levou, em 1949, a proclamação da República Popular da China (RPC). Mao governou o país de 1949 até 1976, quando faleceu na cidade de Pequim (FLAWED ICON OF..., s/d).

estes estão intimamente ligados aos valores centrais propostos pelo confucionismo, na medida em que todos prezam o respeito à um princípio considerado como inviolável: o princípio da soberania estatal. Na visão dos governantes chineses, estas proposições dispostas nos cinco princípios são capazes de regulamentar a inserção externa de um país, na mesma medida em que permite que esta abertura e penetração em outros continentes se dê de forma harmoniosa, resultando em um sistema internacional que preza pela igualdade, pela justiça e pela paz (ARRIGHI, 2007; OLIVEIRA, 2009, MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DA RPC, 2000).

Posto isso, a atual seção apresentou o argumento de que embora as principais diretrizes da política externa chinesa sejam do século passado, estas estão pautadas no tradicionalismo da cultura local, que se baseia, até os dias atuais, em grande parte dos valores confucionistas difundidos a partir do período da Dinastia Han. Assim, os elementos basilares da política externa da China configuraram o estabelecimento de uma nova estratégia, mas que possui raízes em um tradicionalismo secular. Partindo desta nova estratégia chinesa, serão analisadas a relação entre a China e a África a partir do estabelecimento destes princípios da coexistência pacífica.

A relação sino-africana e os princípios da coexistência pacífica

As relações entre China e África são de longa data, mas é na Conferência de Bandung, em 1955, que reuniu 29 países, sendo 23 asiáticos e 6 africanos, que se intensificaram as relações da China com o continente. O encontro foi essencial para o planejamento de inserção chinesa no âmbito regional e internacional – inaugurando relações mais intensas com países africanos, que, aos poucos, se livraram da dominação dos colonos europeus. A gradativa descolonização era uma aposta dos chineses para aumentar sua inserção no continente, tendo em vista o grande potencial existente na relação (LOPES; CARDOSO; VADELL, 2013; KOCHER, 2015).

A Conferência de Bandung serviu para China como uma plataforma de impulsionar seus novos moldes de inserção internacional, baseados nos cinco princípios da coexistência pacífica apresentados na seção anterior. A projeção internacional da China em Bandung rendeu bons frutos ao país no que tange a relação para com os países africanos. O Egito foi o primeiro país a estabelecer relações

diplomáticas com a China, e, até 1969, os chineses já haviam estabelecido relações com outros dezoito países (LOPES; CARDOSO; VADELL, 2013).

Esta parceria com os países africanos, além de representar para a China uma parceria comercial, também representou uma parceria política no âmbito das Nações Unidas, devido aos esforços do país em negar a independência de Taiwan. A aliança da China com os países africanos significava, também, o não reconhecimento da independência de Taiwan (OLIVEIRA, 2009). Esta aproximação política pode ser vista atualmente na atuação destes países no seio das Nações Unidas, que tendem a entrar em consenso, devido à um conjunto de interesses e entendimentos compartilhados sobre as questões discutidas na organização (CHUN, 2013).

Já pensando em termos econômicos, a parceria da China com países africanos possuía um interesse muito particular a partir da década de 1990: o país passou a ser isolado por alguns Estados do ocidente, e a África surge, então, como alternativa para absorção dos produtos chineses, além de servir também como um caminho alternativo para suprir a necessidade energética da China, que perdeu sua autossuficiência nessa década. Assim,

[...] a dimensão econômica dessa relação também tem se desenvolvido rapidamente. O volume de comércio Sino-Africano aumentou de US\$ 12 milhões em 1950, para US\$ 34,74 milhões em 1955 e US\$ 250 milhões em 1965. A China atribuiu grande importância à cooperação amistosa com os países africanos desde a sua política de *Open Up* e Reforma no final da década de 1970, e do comércio Sino-Africano tem visto anual crescimento de 3,6 por cento, em média. A exportação bilateral e a importação total continuaram a crescer ao longo da década de 1990, durante esse, não foi incomum ver aumentos de mais de 40 por cento. Em 2000, o volume bilateral de comércio, pela primeira vez, ultrapassou US\$ 10 bilhões, e em 2008 atingiu um recorde de US\$ 106,84 bilhões. Enquanto diminuiu em 2009 devido à crise financeira global, o comércio sino-África voltou a acelerar em 2010, com US\$ 126,9 bilhões em 2010 e, em seguida US\$ 166,3 bilhões em 2011. [...] Isso mostra que o envolvimento da China com a África é amplo e extenso (CHUN, 2013, p. 11, tradução nossa⁴).

4. Original: [...] the economic dimension of this relationship also has developed rapidly. Sino-African trade volume increased from \$12 million in 1950, to \$34.74 million in 1955 and to \$250 million in 1965. China has attached great importance to friendly cooperation with African countries since its Open Up and Reform policy at the end of the 1970s, and Sino-African trade has seen annual growth of 3.6 percent on average. Bilateral total export and import volume kept growing throughout the 1990s, during this time it was as not unusual to see increases of over 40 percent. In 2000, bilateral

Dados do Banco Mundial, publicados em um relatório elaborado por Pigato e Tang (2015), colocam que de 2011 em diante, a relação sino-africana permaneceu próspera e continuou rendendo frutos para os países envolvidos na cooperação com a China. Esta intensa cooperação rendeu à China o título de maior exportador e maior parceiro para o desenvolvimento dos países da África sub-saariana (PIGATO; TANG, 2015). Esta cooperação caracteriza o que a China entende como uma cooperação *win-win*, em que ambas as partes envolvidas nos acordos são beneficiadas, coincidindo, portanto, com uma das assertivas chinesas acerca da coexistência pacífica, em que se preza a igualdade e o benefício mútuo das partes envolvidas nos acordos comerciais (MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DA RPC, 2015).

Sob a ótica dos países africanos, uma das questões que torna atrativa a inserção chinesa no continente é que o país segue historicamente sua linha de política externa baseada nos princípios da coexistência pacífica, pregando a igualdade jurídica entre os Estados, o desenvolvimento de relações *win-win* entre eles (CHUN, 2013; LOPES; CARDOSO; VADELL, 2013). Assim, como bem identificado por Lopes, Cardoso e Vadell (2013),

Os Cinco Princípios de Coexistência Pacífica estão mais vigentes do que nunca nessa nova etapa do relacionamento da RPC com os países do continente africano. A China também comprometeu-se em respeitar os diferentes sistemas políticos e caminhos de desenvolvimento escolhidos pelas nações da África; em apoiar a unidade de cooperação da África e a Organização da Unidade Africana (OUA). Por fim, vale destacar que a China defende a posição de igualdade entre os Estados. Em outros termos, que a participação ativa dos Estados africanos no sistema internacional deveria ocorrer de forma igualitária – aspecto primordial e de crucial importância para a cooperação e relação econômica sino-africana. Deste modo, a inserção chinesa na África exemplifica a sua liderança no mundo dos países em desenvolvimento, apresentando-se como um exemplo da relação de Cooperação Sul-Sul (LOPES, CARDOSO; VADELL, 2013, p. 87)

Em suma, a China, baseando-se nos princípios de coexistência pacífica, estabeleceu uma série de parcerias que beneficiaram

trade volume for the first time exceeded \$10 billion, and in 2008 it reached a record \$106.84 billion. While it decreased in 2009 due to the global financial crisis, Sino-Africa trade regained momentum in 2010, with \$126.9 billion in 2010 and then \$166.3 billion in 2011 [...] This shows that China's engagement with Africa is broad and extensive (CHUN, 2013, p. 11).

ambas as partes. A cooperação se torna atrativa na medida em que as propostas chinesas atraem investimento para os países africanos – investimentos estes que variam em cooperações comerciais e uma cooperação técnica. Além disso, a presença chinesa na África significa também uma total separação entre as relações comerciais de chineses e africanos e os assuntos internos dos países do continente, já que alguns encontravam-se em conflito interno, como o Sudão (hoje separado em Sudão e Sudão do Sul) e Zimbábue, casos que serão aprofundados nos subtópicos seguintes (RYSZYK, 2010).

Os resultados da cooperação bilateral China-África, expresso em termos materiais anteriormente por meio de relatórios do Banco Mundial, demonstram a existência de diversos ganhos nestas relações. Assim, a constante intensificação e consolidação deste relacionamento desencadeou a iniciativa chinesa em promover um fórum de discussão envolvendo países africanos e a China, que visava o desenvolvimento de políticas conjuntas em prol do desenvolvimento das partes envolvidas. Estas relações foram institucionalizadas pelo Fórum de Cooperação China-África (FOCAC), que foi pensado inicialmente em 1996⁵, e teve seu primeiro encontro em 2000, em Pequim. As linhas gerais em que o fórum se baseia são: promoção do desenvolvimento mútuo por meio de uma cooperação win-win; estabelecimento de diversas relações de cooperação em diversos setores com o objetivo de promover o desenvolvimento; promover o diálogo; promover uma cooperação multifacetada, ou seja, que não se restringe a uma cooperação comercial (RYSZYK, 2010).

A criação de um Programa de Cooperação China-África Sobre o Desenvolvimento Econômico e Social, acordado na primeira reunião, consolidou o engajamento dos países para firmar a cooperação, que previa um grande volume de relações de comércio exterior e de investimentos. As subseqüentes reuniões do fórum, que acontecem de três em três anos, foram mais voltadas para o estabelecimento de medidas mais técnicas que visavam o desenvolvimento da agenda comum e, subseqüentemente, da cooperação entre chineses e africanos, visando firmar ainda mais a relação (RYSZYK, 2010; LOPES; CARDOSO; VADELL, 2013).

A cooperação entre China e África representa, para a China, uma forma de penetrar no continente africano e explorar alguns

5. A ideia de criação de um fórum surgiu em 1996 em uma visita de Jiang Zemin – secretário geral do Partido Comunista da China (PCC) entre os anos de 1989 e 2002 – à países africanos (RYSZYK, 2010).

recursos naturais energéticos que se encontravam esgotados na China. Os chineses e africanos, então,

Conscientes da importância e abundância dos recursos naturais na África, as partes concordaram em cooperar na utilização dos mesmos, por meio da exploração e promoção de investimentos chineses a fim de gerar atividades econômicas industriais em solo africano. Outra ação crucial abordada foi a redução e o cancelamento de dívidas dos países pobres altamente endividados e dos países menos desenvolvidos na África no valor de 10 milhões de yuans. Foram reforçadas ainda estratégias de cooperação sino-africanas nas áreas de ciência, tecnologia, educação e cultura (LOPES; CARDOSO; VADELL, 2013, p. 88)

É perceptível que, tanto em termos econômicos quanto políticos, a cooperação da China com a África apresenta um ponto crucial para a consolidação das estratégias do país no plano internacional, que visam o desenvolvimento. A partir das ideias de inserção pacífica, a China pauta suas relações diplomáticas e comerciais e firma parcerias relevantes com países como Sudão e Zimbábue que são extremamente relevantes para a China, principalmente no estabelecimento de acordos relativos à produção petrolífera (TAYLOR, 2008). Estas relações serão aprofundadas nos subtópicos que seguem.

Relações bilaterais China-Zimbábue

O Zimbábue representou para a China, nos últimos anos, uma parceria estratégica multifacetada. A China é importante para o Zimbábue na medida em que, no quesito importações, o Zimbábue é o segundo maior parceiro dos chineses, importando aproximadamente 10% do total de importações do governo zimbabuano de Robert Mugabe, no poder desde 1987 (THE WORLD FACTBOOK, s/d; RYSDYK, 2010). Nota-se, portanto, que ainda existe uma certa dependência do Zimbábue para com a China, e que esta parceria comercial apresenta parte significativa nas exportações chinesas.

A parceria comercial da China com o Zimbábue também emerge deste contexto de aumento de relações multifacetadas com o continente africano e se firma também na questão política. A China sempre deu ênfase em um discurso de que os países deveriam ampliar seu espectro de relações diplomáticas e comerciais, com o intuito de diminuir a dependência de países pequenos para com as potências mundiais, como os Estados Unidos e o Reino Unido, alegando que este alinhamento não promovia o desenvolvimento

dos países subdesenvolvidos. Assim, em 2003, no segundo encontro da FOCAC, o presidente do Zimbábue Robert Mugabe comprou o discurso chinês e afirmou que os países africanos “deveriam dar as costas aos países ocidentais e focar em melhores relações com a China” (MUGABE, 2003 apud TAYLOR, 2008, p. 75, tradução nossa⁶), já que, na concepção de Mugabe, a China propunha um respeito – por meio dos princípios da coexistência pacífica – às particularidades dos países africanos (TAYLOR, 2008).

A relação entre China e Zimbábue se torna de extrema importância na medida em que se consolida em diferentes áreas. Nesta relação, a China auxiliou o Zimbábue em duas principais questões: incentivando aos investidores chineses em realizar investimentos no Zimbábue, já que havia certa desconfiança por parte das grandes companhias em investir em um Estado considerado instável economicamente e politicamente, devido às características do regime de Mugabe; e, além disso, selou diversos acordos que promoviam uma maior militarização do governo do Zimbábue, setor que não era contemplado de forma satisfatória por potências ocidentais (TAYLOR, 2008).

Um acordo de 2004 entre os dois países demonstra a ideia chinesa de que os negócios não podem ser vistos sob a ótica de problemas internos de outro país. O acordo era de aproximadamente US\$ 240 milhões apenas para o desenvolvimento do poderio militar do Zimbábue, que alegava a necessidade de desenvolver esse setor para se defender dos civis rebeldes que atuavam contra o regime de Mugabe. Devido à própria característica do regime, potências ocidentais se negaram em estabelecer acordos nesta esfera para com o Zimbábue, contudo, nota-se aqui o pensamento chinês de que acordos comerciais, desde que tragam benefícios mútuos, podem ser firmados internacionalmente sem grandes preocupações com as características do país ou sua forma de organização social e política (TAYLOR, 2008)

Em 2006, Mugabe declarou que os atores internos envolvidos em movimentos contra seu regime deveriam estar sempre atentos, já que seu exército estava à disposição de protegê-lo e que estes não iriam hesitar em utilizar os novos armamentos – advindos da China – assim como aplicar os treinamentos realizados por militares chineses no Zimbábue (TAYLOR, 2008). Fica clara, portanto,

6. Original: [...] African leaders to turn their backs on Western countries and to focus on better relations with China (MUGABE, 2003, apud TAYLOR, 2008, p. 75).

a imposição de ameaça à civis dos movimentos oposicionistas do governo de Mugabe.

As afirmações de Mugabe repercutiram internacionalmente e estas foram criticadas por países ocidentais, que também encabeçaram críticas à política comercial chinesa, afirmando que eles estabeleciam diversos acordos bilaterais na área militar com o Zimbábue que favoreciam a propagação da violência por parte do governo de Mugabe. Esta pressão internacional partiu dos países, dos próprios comitês especializados em direitos humanos das organizações internacionais, além de ser uma crítica também das Organizações Não-Governamentais (ONGs). Percebe-se, então, que houve uma pressão grande na China, que se defendeu afirmando um dos princípios da coexistência pacífica: o princípio de não ingerência em questões internas de outros Estados (TAYLOR, 2008).

Embora este tenha sido o argumento chinês, houve uma retração das relações com Mugabe neste setor militar. A China, nesta retração, percebeu que as questões internas dos Estados africanos poderiam prejudicar a consolidação de uma imagem que ela se propõe em propagar em seus princípios para inserção internacional (TAYLOR, 2008; RYSDYK, 2010).

Entretanto, os acordos no setor comercial e de investimento foi retomado nos últimos seis anos. Em 2015, tanto a China quanto o Zimbábue demonstraram grande interesse em inaugurar uma nova era de relações bilaterais entre si, firmadas no acordo de US\$4 milhões de dólares que seriam destinados à infraestrutura e ao desenvolvimento da indústria petrolífera. Além disso, o governo do país africano incentivaria o fluxo do *yuan*, moeda chinesa, como forma de pagamentos das transações entre os países (HAWNKINS; ENGLAND, 2015).

Relações bilaterais China-Sudão

A complexidade da relação da China para com o Sudão⁷ perpassa pelo fato de que o país esteve mergulhado em uma guerra civil praticamente desde sua independência em 1956. O país era uma colônia britânica, e devido à larga extensão territorial, o mandato britânico priorizou o desenvolvimento da região norte do país, em que estava alocada grande parte da população árabe muçulmana, enquanto na região sul, havia um grupo predominantemente católico e de origens

7. O Sudão, antes de fragmentado entre Sudão e Sudão do Sul, era o país com maior extensão territorial do continente africano (RYSDYK, 2010).

africanas. A falta de investimentos do governo sudanês – composto pela elite árabe do Norte – na região sul, atrelada às diferenças entre os grupos étnico-religiosos, levou o Sudão à guerra civil mais longa do continente africano, já que essa se postergou até 2011, quando se reconheceu a independência do Sudão e do Sudão do Sul (RYSZYK, 2010; SOUTH SUDAN PROFILE..., 2015).

É neste contexto de turbulências que as relações sino-sudanesas são estabelecidas. O Sudão apresenta intensas relações comerciais com China, tendo em vista que a China corresponde à 20% do total de importações do governo do Sudão (THE WORLD FACTBOOK, s/d). Um dos principais bens importados pelo Sudão, assim como no caso do Zimbábue, são armamentos, devido à necessidade do governo nacional em combater as milícias opositoras ao governo de Omar al-Bashir, no poder desde 1993 (TAYLOR, 2008; PROFILE: SUDAN'S OMAR..., 2016).

A estatal chinesa, China National Petroleum Corporation (CNPC), detinha em 2008 de 40% de investimento nos barris de petróleo do Sudão, e, assim, interessada no grande potencial da indústria petrolífera do país, optou por firmar acordos em diferentes setores com o objetivo de não comprometer seus interesses estratégicos acerca da produção de petróleo. O governo chinês, na perspectiva de inserção internacional já apresentada, não teria responsabilidade para com a situação interna que o Sudão atravessava, e, por tal razão, não se incomodou em proporcionar a venda barata de armamentos para o governo sudanês (TAYLOR, 2008). Conforme dito pelo vice-chanceler das relações exteriores da RPC, Zhou Wenzhong, em 2004: “Negócios são negócios... Nós tentamos separar a política e os negócios... Eu penso que a situação interna do Sudão é uma questão interna” (WENZHONG, 2004 apud TAYLOR, 2008, p. 77, tradução nossa⁸).

Partindo desta perspectiva lastreada nos princípios da coexistência pacífica, a política externa chinesa para o Sudão não hesitou em proporcionar a venda de armamentos, negócio extremamente lucrativo e que contribui para o desenvolvimento da economia chinesa. É sob esta perspectiva que o fluxo comercial de armamentos se intensificou na década passada, em que se teve uma venda de armamentos e outros equipamentos, como, por exemplo, alguns

8. Original: “[...] Business is business. We try to separate politics from business... I think the internal situation in the Sudan is an international affair” (WENZHONG, 2004, apud TAYLOR, 2008, p. 77).

caças, e, também, a promoção de treinamento do exército sudanês, que ocorreu a partir de 2006 (TAYLOR, 2008; RYSDYK, 2010).

A China fez questão de deixar claro que não iria intervir no assunto interno dos Estados em que ela havia estabelecido relações comerciais e, em especial, relações pautadas na venda de armamentos. O argumento central do governo foi de que a China não havia firmado acordos multilaterais que visassem a regulação dos armamentos que poderiam ser vendidos, bem como as ocasiões em que estas vendas poderiam ser realizadas. Assim, a ausência da China nos tratados sobre a temática possibilitou a ascensão do país nesta indústria, já que se tornou um dos maiores exportadores de equipamentos militares, e, além disso, impediram que os países e as organizações internacionais sancionassem a política de vendas de armamentos da China para os países em conflito interno (TAYLOR, 2008).

Após o fim da guerra civil do Sudão, em 2011, e a respectiva separação entre Sudão e Sudão do Sul, um novo conflito interno emergiu: o mero reconhecimento do Sudão como Estado não foi capaz de organizar o aparato estatal, o que levou a região em um contexto de guerra civil presente até a atualidade (PAIVA, 2015). A China, antes intimamente ligada ao governo do Sudão, repetiu a ideia de venda facilitada de armamentos para o Sudão do Sul. A ONU, por meio da resolução 2223, de 2015, demonstrou preocupação com a questão da venda de armamentos para o Sudão do Sul, embora não tenha encabeçado esta crítica diretamente à China (UNITED NATIONS, 2015). Entretanto, em 2015, as Nações Unidas liberaram um relatório da missão de paz no Sudão do Sul em que se confirmou o fluxo de aproximadamente US\$ 20 milhões em armamentos e munições advindos da China (TIEZZI, 2015).

Os direitos humanos sob a ótica chinesa

A China é um país alvo de diversas acusações relacionadas a violações de direitos humanos (DH), seja por parte de organismos internacionais, como o Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU), ou de organizações não-governamentais relevantes internacionalmente, como a Human Rights Watch e a Anistia Internacional. As acusações apontam para além do descumprimento das normas de direitos humanos por parte da China, alegando também que a atitude chinesa pode representar uma ameaça ao Sistema Internacional de Proteção aos Direitos Humanos, já que

países em desenvolvimento podem seguir o exemplo chinês e adotarem o mesmo comportamento. Além disso, a China é acusada de legitimar governos de países da África acusados de promoverem graves violações de direitos humanos, ao estabelecer relações comerciais com os mesmos. Nesta seção, abordaremos os principais pontos da perspectiva chinesa com relação aos direitos humanos, as acusações direcionadas ao país, e como a relação da China com a África acaba por incentivar violações pelos países africanos.

Os direitos humanos são aqueles considerados como os mais básicos e fundamentais para os indivíduos. Eles possuem como princípios a universalidade, a inalienabilidade, a interdependência, a indivisibilidade, a igualdade e a não-discriminação. Ao mesmo tempo em que se apresentam como direitos para os indivíduos, constituem uma obrigação para todos os Estados, que deverão assegurar-los. (UNITED NATIONS, 2012). Os direitos humanos podem ser entendidos como

[...] garantias legais universais que protegem indivíduos e grupos contra atos e omissões que interferem nas liberdades fundamentais, nos direitos e na dignidade humana. Direitos humanos são inerentes à todos os seres humanos e são baseados no respeito pela dignidade e valor de cada pessoa. Eles são provenientes de estimados valores humanos que são comuns à todas as culturas e civilizações. (UNITED NATIONS, 2012, p. 10, tradução nossa).⁹

O principal instrumento que rege o Sistema Internacional de Direitos Humanos é a Declaração Universal de Direitos Humanos (DUDH), estabelecida em 1948 no âmbito da Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU). Dentre os direitos previstos na DUDH, pode ser feita a distinção entre dois grupos: direitos civis e políticos, e direitos econômicos, sociais e culturais. Com base nessa distinção, foram elaborados, em 1966, o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. (UNITED NATIONS, 2012).

Além de ser membro da Comissão de Direitos Humanos da ONU¹⁰ desde 1982, a China é um Estado-parte da maioria dos tra-

9. Human rights are universal legal guarantees protecting individuals and groups against actions and omissions that interfere with fundamental freedoms, entitlements and human dignity.² Human rights are inherent in all human beings and are founded on respect for the dignity and worth of each person. They stem from cherished human values that are common to all cultures and civilizations. (UNITED NATIONS, 2012, p. 10).

10. A Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas foi substituída, em 2006, pelo Conselho de Direitos Humanos.

tados do Sistema Internacional de Proteção aos Direitos Humanos, tendo-os assinado e ratificado. Dentre eles, se encontram a Convenção Internacional Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (1965), o Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966), a Convenção Internacional Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres (1979), a Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes (1984), a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989) e, mais recentemente, a Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência (2006). A participação da China nos mecanismos de proteção aos direitos humanos é muitas vezes entendida como uma forma de promover uma imagem positiva do país, como um cumpridor das normas de direitos humanos. (SCEATS; BRESLIN, 2012).

A visão chinesa sobre direitos humanos diverge daquela compartilhada entre grande parte dos países ocidentais. Sob a ótica chinesa, os direitos de ordem econômica, social e cultural são dotados de maior importância, o que contraria a perspectiva ocidental que prioriza a garantia dos direitos de cunho civil ou político. De acordo com a percepção chinesa, os direitos coletivos devem ter prioridade em relação aos individuais, e o bem-comum deve ser colocado acima da satisfação pessoal. Os principais direitos são à subsistência e ao desenvolvimento, e é só a partir da garantia desses direitos, que os demais poderão ser garantidos. Esse posicionamento chinês pode ser percebido através da assinatura e ratificação do pacto que prevê a garantia dos direitos econômicos, sociais e culturais, enquanto, apesar de ser signatária do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (1966), a China não o ratificou até o momento. (SCEATS; BRESLIN, 2012; TAYLOR, 2008).

Além de atribuir prioridade aos direitos socioeconômicos e coletivos, podem ser destacadas algumas outras características importantes da percepção chinesa quanto aos direitos humanos, que ajudam a compreender o seu comportamento. Os direitos deveriam ser entendidos como objetivos a serem perseguidos, o que deve ocorrer levando-se em consideração o nível de desenvolvimento de cada país, no sentido de que os países mais desenvolvidos estão mais aptos a garantirem os direitos individuais, enquanto os menos desenvolvidos devem se preocupar primeiramente com o seu desenvolvimento. Ainda segundo a lógica chinesa, a estabilidade do Estado deve ser assegurada para que se torne possível para

os indivíduos usufruírem dos direitos que lhes convém. (SCEATS; BRESLIN, 2012).

A percepção chinesa quanto aos direitos humanos recebe diversas críticas, especialmente quanto ao seu descaso com relação aos direitos individuais. Como há a crença em meio aos países ocidentais de que os direitos civis e políticos são os mais relevantes, e estes são, muitas vezes, negligenciados pela China, em sua priorização dos direitos socioeconômicos, ocorrem diversas acusações direcionadas ao país, quanto à violação desses direitos julgados como mais importantes. De fato, os direitos civis e políticos são relegados a um segundo plano pela China, que não demonstra grande preocupação com a garantia desses direitos. Contudo, se o comportamento chinês é analisado sob a ótica socioeconômica, a China é um dos maiores garantidores de direitos humanos do mundo. A China admite o caráter universal dos direitos humanos, porém defende que a noção difundida pelo Ocidente não é a única existente. Ela é acusada de fazer uso desse discurso apenas para promover seus interesses nacionais. (SCEATS; BRESLIN, 2012; TAYLOR, 2008).

A China também é acusada de colocar em risco o Sistema Internacional de Proteção aos Direitos Humanos, devido ao fato de que, ainda que não assegure os direitos fundamentais de seus indivíduos, é um país que se desenvolve muito rapidamente, podendo tornar-se um exemplo para países em desenvolvimento, que poderão deixar de garantir os direitos humanos de sua população e passarem a focar nas questões socioeconômicas. Além disso, a China também sofre acusações quanto às relações econômicas e comerciais que estabelece com alguns países da África que são tidos como graves violadores de direitos humanos, e responsáveis por implementarem e gerirem governos autoritários. Nesse sentido, a China seria a responsável por fornecer recursos financeiros e materiais a esses governos, eliminando possíveis incentivos que estes viessem a ter para respeitarem os direitos humanos. (TAYLOR, 2008).

A principal resposta chinesa às acusações recebidas sobre as violações é a de que os direitos humanos são uma questão interna que diz respeito exclusivamente à cada Estado, e que, portanto, os princípios da soberania e da não-intervenção em assuntos internos deverão ser respeitados. A China faz uso do discurso de que a soberania é a base para os direitos humanos, não podendo ser violada. (SCEATS; BRESLIN, 2012). Através desse discurso, a China busca se esquivar das acusações, mas acaba também por legitimar os regi-

mes autoritários de alguns dos países com os quais faz negócios na África. Esses países, objetivando manter as relações com a China, simulam compartilhar da percepção chinesa quanto aos direitos humanos, e passam utilizá-la como forma de se auto protegerem e a rebater as acusações contra eles da mesma forma: alegando que os princípios da soberania e da não-intervenção devem ser respeitados. (TAYLOR, 2008).

Considerações finais

O argumento que buscamos construir ao longo do artigo se passa em dois principais pontos: a existência de uma política externa pautada em princípios tradicionais que estão arraigados na cultura chinesa desde o período a.C e, após abordar a política externa chinesa e sua formação, buscamos desenvolver o argumento de que é esta política externa baseada no tradicionalismo e que, por tal razão, a inserção chinesa na África se deu baseada neste conjunto de princípios ordenadores da política externa chinesa.

Conforme refletido anteriormente, o confucionismo foi uma doutrina filosófica que influenciou as dinastias na China, e que esta influência pode ser percebida até os dias atuais tendo em vista as linhas gerais da política externa chinesa e política de inserção pacífica traçadas na segunda metade do século XX. É esta relação entre as ideias de Confúcio e a importância dessas ideias para sociedade chinesa que se pode observar a ideia de tradicionalismo aqui proposta.

A política de inserção da China, lastreada em um tradicionalismo repassado e reafirmado pela sociedade chinesa, proporcionou a criação de cinco princípios básicos que possibilitariam a inserção pacífica da China no plano internacional, que são: i) respeito mútuo pela soberania e integridade territorial, questões previstas em Vestfália; ii) princípio da não agressão; iii) princípio da não intervenção em questões internas de outros Estados; iv) igualdade e benefício mútuo; e, por fim v) a coexistência pacífica. A partir destes princípios, analisamos a relação destes com as políticas chinesas para o continente africano.

É a partir do quarto princípio supracitado – igualdade e benefício mútuo – que se inicia o processo de estabelecimento de intensas relações da China para com o continente africano a partir, principalmente, da segunda metade dos anos 1950. O argumento chinês é de que os países subdesenvolvidos deveriam se relacionar com países economicamente

similares, evitando uma dependência para com as potências do norte do globo – principalmente os ex-colonos europeus e os Estados Unidos. Assim, a China propôs o estabelecimento de cooperações *win-win*, em que não há exploração de nenhuma das partes e ambas ganham com o estabelecimento destes acordos.

Outro fator extremamente importante é que a China se baseou na ideia de que a soberania do país é inviolável, e, por tal razão, desenvolveu também o princípio da não intervenção em questões internas de outros Estados. Assim, estes princípios ficam implícitos perante a atuação chinesa nos casos do Zimbábue e do Sudão, em que o governo central afirmou que os negócios e relações comerciais estabelecidas com países africanos ocorriam paralelamente à problemas internos destes dois Estados, mas que a China, por se tratar de uma questão doméstica, não iria violar a soberania destes países por meio da intervenção em questões internas. É esta ideia, pautada nos dois princípios da coexistência pacífica referidos anteriormente, de que os negócios ocorrem independentemente dos problemas internos de outros países, que permite a venda de armamentos da China para países imersos em conflitos armados internos. Além disso, a não assinatura de tratados sobre a temática, também contribuiu para que a China se defendesse, juridicamente, de quaisquer acusações.

Por sua vez, houve grande denúncia por parte dos outros Estados, que funcionaram como uma “sanção moral” para a China, já que em termos de jurisdição e vinculação internacional, o governo chinês agiu de forma correta. Estas denúncias partiam do pressuposto de que a China estaria financiando repressivos regimes no continente africano, como no caso dos países citados anteriormente, em função da lucratividade do comércio de armas.

A atuação chinesa na África e a respectiva acusação de violação dos direitos humanos pode ser analisada em uma lógica binária: por um lado, a venda de armamentos para governos que utilizaram armamentos e medidas repressivas contra sua própria população, é considerado como violação aos direitos humanos, já que o Estado é o responsável por proteger sua população, e não dizimá-la; em outra face, têm-se o argumento de que não foi a China que violou os direitos humanos da população do Sudão e do Zimbábue, já que a participação chinesa se deu de forma indireta ao desequilibrar o conflito por prover armamentos a estes governos. Fato é que a China precisará adaptar sua política para compreender as peculiaridades dos países africanos de forma a minimizar os impactos negativos de sua presença no continente.

Referências bibliográficas

- ADLER, Joseph A. Confucianism in China Today. In: **Pearson Living Religions Forum**, Nova York, 2011.
- ARRIGHI, Giovanni. **Adam Smith in Beijing**: Lineages of the Twenty-First Century. Londres: Verso, 2007.
- BELL, Daniel A. **China's New Confucianism**: Politics and Everyday Life in a Changing Society. Princeton: Princeton University Press, 2008.
- CHUN, Zhang. The Sino-Africa Relationship: Toward a New Strategic Partnership. In: LSE. **Emerging Powers in Africa**. Londres: LSE, 2013, p. 10-19. Disponível em: < <http://www.lse.ac.uk/IDEAS/publications/reports/pdf/SR016/SR-016-Chun.pdf>>. Acesso em: 22 maio 2016.
- FENG, Huiyun. **Chinese Strategic culture and Foreign Policy Decision Making**: Confucianism, leadership and war. Abingdon: Routledge, 2007.
- FLAWED ICON OF China's resurgence. [s/d]. **CNN**. Disponível em: < <http://edition.cnn.com/SPECIALS/1999/china.50/inside.china/profiles/mao.tsetung/>>. Acesso em: 27 maio 2016.
- KISSINGER, Henry. **Sobre a China**. Rio de Janeiro: Editora Objetiva, 2011.
- KOCHER, Bernardo. ECOS DESENVOLVIMENTISTAS DA CONFERÊNCIA DE BANDUNG NA POLÍTICA EXTERNA BRASILEIRA. In: **Encontro Nacional da Associação Brasileira de Relações Internacionais**, 5, Belo Horizonte, 2015.
- LOPES, Barbara; CARDOSO, Daniele; VADELL, Javier. FOCAC: estratégia econômica e política de cooperação Sul-Sul Sino-Africana. **Carta Internacional**, v. 8, n.2, 2013, p 81-99. Disponível em: < <http://www.cartainternacional.abri.org.br/index.php/Carta/article/viewFile/110/68>>. Acesso em: 22 maio 2016.
- MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DA RPC. **Independent Foreign Policy of Peace**. [s/d] Disponível em: <http://www.fmprc.gov.cn/mfa_eng/wjdt_665385/>. Acesso em: 26 maio 2016.
- MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DA RPC. **Build a new international order on the basis of the Five Principles of Peaceful Co-existence**. 2000. Disponível em: <http://www.fmprc.gov.cn/mfa_eng/ziliao_665539/3602_665543/3604_665547/t18016.shtml>. Acesso em 19 maio 2016.
- MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DA RPC. **Open a New Era of China-Africa Win-Win Cooperation and Common Development**. 04 dez. 2015. Disponível em: <http://www.fmprc.gov.cn/mfa_eng/wjdt_665385/zyjh_665391/t1321614.shtml>. Acesso em: 21 maio 2016.
- UNITED NATIONS. Human Rights Indicators: A Guide to Measurement and Implementation. **Office of the High Commissioner for Human Rights**. Nova Iorque; Geneva: [s.n.], 2012. Disponível em: <http://www.ohchr.org/Documents/Publications/Human_rights_indicators_en.pdf>. Acesso em: 28 maio 2016.
- UNITED NATIONS. What are Human Rights? **Office of the High Commissioner for Human Rights**. [s.l.]: [s/d]. Disponível em: <<http://www.ohchr.org/EN/Issues/Pages/WhatareHumanRights.aspx>>. Acesso em: 31 maio 2016.

UNITED NATIONS. **Security Council Resolution 2223** (2015). Disponível em: < <https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N15/155/65/PDF/N1515565.pdf?OpenElement>>. Acesso em: 06 jun. 2016.

OLIVEIRA, Amaury P. **A política africana da China**. Disponível em: <<http://www.casadasafricas.org.br/img/upload/674760.pdf>>. Acesso em: 07 maio 2016.

PAIVA, Fabiana. Sudão do Sul: independência, guerra civil e busca por estabilidade. Belo Horizonte, **Conjuntura Internacional**, 2015. Disponível em: < <https://pucminasconjuntura.wordpress.com/2015/12/02/sudao-do-sul-independencia-guerra-civil-e-busca-por-estabilidade/>>. Acesso em: 30 maio 2016.

PIGATO, Miria; TANG, Wenxia. China and Africa: Expanding Economic Ties in an Evolving Global Context. **Banco Mundial**. 2015. Disponível em: < <http://www.worldbank.org/content/dam/Worldbank/Event/Africa/Investing%20in%20Africa%20Forum/2015/investing-in-africa-forum-china-and-africa-expanding-economic-ties-in-an-evolving-global-context.pdf>>. Acesso em: 29 maio 2016.

PROFILE: SUDAN'S OMAR al-Bashir. **BBC**, 2016. Disponível em: <<http://www.bbc.com/news/world-africa-16010445>>. Acesso em: 08 jun. 2016.

RYSDIK, Janaina. **A política externa chinesa para a África**: uma análise dos casos do Sudão e Nigéria. Dissertação (mestrado) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Programa de Pós Graduação em Ciência Política, Porto Alegre, 2010. Disponível em: <<http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/28769/000772912.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 17 maio 2016.

SCEATS, Sonya; BRESLIN, Shaun. **China and the International Human Rights System**. London: Chatham House, 2012.

SOUTH SUDAN PROFILE: Timeline. **BBC**, 2015. Disponível em: <<http://www.bbc.com/news/world-africa-14019202>>. Acesso em: 29 maio 2016.

TAYLOR, Ian. Sino-African Relations and the Problem of Human Rights. Oxford University Press, **African Affairs**, v. 107, n. 426, 2008, p. 63-87.

THE WORLD FACTBOOK. [s/d]. **CIA**. Disponível em: < <https://www.cia.gov/library/publications/the-world-factbook/fields/2061.html>>. Acesso em: 06 jun. 2016.

WANG, Jisi. Thoughts on the Grand Change of the World Politics and China's International strategy. In: SHAO, Binhong. **China and the World**: Balance, Imbalance and Rebalance. Boston: Brill, 2013.

YAO, Xinzhong. **An introduction to Confucianism**. Cambridge: Cambridge University Press, 2000.

ZHANG, Yunling. **Understanding the changing relations between China and its neighbors**". In: SHAO, Binhong: China and the World: Balance, Imbalance and Rebalance. Boston: Brill, 2012.

Recebido em: 14/09/2016

Aceito em: 10/11/2016